

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 26, de 27 de abril de 2021, o qual “Autoriza o Poder Executivo do Município de Cláudio a realizar Autorização de Uso do bem público que especifica, e dá outras providências”.

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 26/2021, de autoria do Vereador Simental. O objeto da proposição se refere à autorização para que o Poder Executivo realize autorização de uso de bem público de uso especial, em favor de entidade beneficente que vise à utilização do bem para a finalidade vinculada de instalação de painéis fotovoltaicos, via chamamento público, de maneira gratuita e precária. Foram apresentados documentos complementares que integram o dossiê.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa dos Poderes Executivo ou Legislativo. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **os vereadores têm competência legislativa própria**. De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Existe pequeno erro na numeração dos incisos do Artigo 2º, o que pode ser resolvido na redação final da proposição. Cabe ressaltar, também, que a proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e cujo objeto é compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação. Além disso, o objeto do projeto não usurpa competência do Poder Executivo e tem natureza meramente autorizativa, sem criação de despesas ou obrigações diretas e imediatas ao Poder Executivo.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, na presente proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Sargento Moisés - Vereador Relator
Votou pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância
Vereador Revisor

Caio Rodrigues
Vereador Presidente Suplente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Marcos Paulo Dutra
Vereador Relator
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Julinho
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância
Vereador Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

Maurilio do Sindicato
Vereador Relator
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Caio Rodrigues
Vereador Revisor

Kedo
Vereador Presidente

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Sargento Moisés
Vereador Relator Suplente
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Darley Lopes
Vereador Revisor

Marcos Paulo Dutra
Vereador Presidente

Cláudio/MG, Sede da Câmara Municipal.
Sala das Comissões 10 de maio de 2021.